

Brasília, 17 de abril de 2025.

Circular nº 017/2025 – GEPES/SEBSB/CBC

Aos Dirigentes dos Clubes participantes do Ato Convocatório nº 12 do Eixo MEE.

C/c. Responsável Técnico(a)

Assunto: **Orientações Iniciais para Execução do projeto - Ato Convocatório nº 12.**

Prezado(a) Dirigente,

1. Ao tempo em que cumprimentamo-vos, vimos por meio deste comunicar que foi concedida em 11/04/2025 a **Ordem Início do Termo de Execução**, firmado no âmbito do **Ato Convocatório nº 12**, o qual objetiva a aquisição de materiais e/ou equipamentos esportivos pelo **Eixo Materiais e Equipamentos Esportivos** do Programa de Formação de Atletas do CBC.

2. Ademais, é com grande satisfação que o **Comitê Brasileiro de Clubes – CBC** apresenta as **Orientações Iniciais**, para subsidiar vossos Clubes na adequada implementação e execução do projeto, e o **Módulo I – Procedimentos Iniciais/Pesquisa de Mercado**, para transmitir os principais conceitos para a concretização da pesquisa de mercado, conforme norma aplicável, direcionando-os para um caminho seguro e eficiente, sempre primando pela garantia de que os recursos lotéricos transferidos pelo CBC sejam aplicados no pleno cumprimento do objeto pactuado.

3. Preparamos um conteúdo mais interativo, que deverá ser acessado pelo Responsável Técnico e por todos os profissionais envolvidos na execução do projeto. Clique e acesse!

- **Orientações Iniciais** (<https://prezi.com/view/KNztCq0jSZwPk7GNpKjt/>)
- **Módulo I – Procedimentos Iniciais/Pesquisa de Mercado**  
(<https://prezi.com/view/TmovYfCmTsksAFjiLDXT/>)

4. Na oportunidade, destaca-se a importância do fortalecimento da parceria mediante o cumprimento dos fluxos estabelecidos por este Comitê e constantes contatos do Responsável Técnico com a equipe técnica do CBC, durante todas as fases do Projeto, esta ficando à inteira

disposição para prestar os esclarecimentos que se façam necessários, inclusive por meio do endereço eletrônico [execucao.pcontasmee@cbclubes.org.br](mailto:execucao.pcontasmee@cbclubes.org.br) ou telefone (61) 2099-2600.

5. Por fim, é mister registrar que, em caso de descumprimento injustificado das obrigações previstas nos instrumentos e/ou da ocorrência de evidências de ato irregular na execução do objeto pactuado, o Clube filiado será notificado para apresentar justificativas ou sanar a irregularidade, conforme estabelecido no art. 22, §1º do RMEE do CBC.



Milena Carneiro Bastos

Gerente de Projetos Esportivos